

LD FLORESTAL S.A.

CNPJ/MF n.º 29.640.008/0001-02 e NIRE 35.300.513.428

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 de setembro de 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2024, às 9h00, na sede social da LD Florestal S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, na Estrada BR 365, Km 574, CEP 38.490-000 (parte). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo sr. João Batista Cardoso Sevilha, que convidou a sra. Helena Rodrigues de Lemos Falcone para secretariar a Assembleia. **4. ORDEM DO DIA:** Aprovar: (i) A outorga, pela Companhia, de garantias pessoais e reais, conforme aplicável, no âmbito: (a) do empréstimo a ser obtido pela LD Celulose S.A. ("LDC") junto a um sindicato de instituições financeiras ("Credores Iniciais"), sob a coordenação de Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., Banco do Brasil S.A., por meio de sua filial de Londres, e Citigroup Global Markets Inc., no valor de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares estadunidenses), com prazo de 60 (sessenta) meses, com juros iniciais correspondentes à taxa SOFR (*Secured Overnight Financing Rate*), (observadas as demais disposições ali previstas), acrescida de 3,95% (três inteiros e nove décimos por cento) ao ano (sujeita a determinadas variações ali previstas), destinado ao adiantamento a futuras exportações (recebimento antecipado de exportações), de acordo com a Resolução do Banco Central do Brasil nº 278, de 31 de dezembro de 2022, conforme alterada e qualquer legislação brasileira aplicável subsequente ("Empréstimo"); e (b) da emissão, por LD Celulose Internacional GmbH ("LDC Internacional"), controlada da LDC, de *senior secured notes*, no valor de até US\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de dólares estadunidenses), com remuneração de taxa fixa e vencimento até 2034, a serem colocadas no mercado internacional junto a (i) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definido na *Rule 144A* sob o *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("*Securities Act*"), ou (ii) pessoas que não sejam *U.S. persons*, em conformidade com o *Regulation S* sob o *Securities Act* ("*Notes*"). (ii) A autorização para a Companhia praticar todos os atos necessários e celebrar todos os contratos e documentos relacionados ao Empréstimo e às *Notes*. (iii) A outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito dos documentos do Empréstimo e das *Notes*. **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: (i) Aprovar a outorga, pela Companhia, das seguintes garantias no âmbito (a) do Empréstimo; e (b) das *Notes*: (a) garantia fidejussória da Companhia sob o Empréstimo e sob as *Notes*; (b) cessão fiduciária de determinados direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros de titularidade da Companhia, decorrentes, direta ou indiretamente, conforme aplicável, (A) da venda de celulose (*dissolving wood pulp*), (B) de determinadas apólices de seguro, (C) de todas as contas bancárias mantidas no Brasil e (D) de determinados investimentos e outros direitos creditórios ("*Cessão Fiduciária*"); (c) alienação fiduciária do imóvel denominado "Fazenda Quilombo", situado no município de Araguari, Estado de Minas Gerais, registrado na matrícula nº 71.238 do Ofício de Registro de Imóveis de Araguari, Estado de Minas Gerais ("*Alienação Fiduciária de Imóvel River Site*"); (d) penhor da totalidade das plantações de árvores, colheitas, frutos adicionados e subprodutos de titularidade da Companhia ("Penhor Agrícola"). (ii) Aprovar a autorização para a Companhia praticar todos os atos necessários e celebrar todos os contratos e documentos relacionados ao Empréstimo e às *Notes* ("*Documentos das Operações*"), incluindo, sem limitação: (a) O *Export Prepayment Secured Term Loan Facility*, a ser celebrado, dentre outras partes, entre (i) a LDC, na qualidade de tomadora; (ii) a Companhia, na qualidade de garantidora; (iii) o UMB Bank, N.A., na qualidade de agente administrativo; (iv) o IMF Group New York, LLC, na qualidade de agente de garantia estrangeiro; e (v) os Credores Iniciais, tendo por objeto o Empréstimo ("*Contrato de Empréstimo*"); (b) As notas promissórias a serem emitidas pela LDC no âmbito do Empréstimo, atualizadas pela Companhia, de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Empréstimo; (c) A *Indenture*, a ser celebrada, dentre outras partes, entre (i) a LDC Internacional, na qualidade de emissora; (ii) a Companhia e a LDC, na qualidade de garantidoras, e (iii) o UMB Bank, N.A., na qualidade de *trustee, registrar, transfer agent e paying agent*, tendo por objeto a emissão das *Notes* ("*Notes Indenture*"); (d) A garantia (*guarantee*) relacionada à *Notes Indenture*; (e) O *Purchase Agreement*, a ser celebrado entre (i) a LDC Internacional, na qualidade de emissora; (ii) a LDC e a Companhia, na qualidade de garantidoras; e (iii) Itaú BBA USA Securities, Inc., UBS Securities LLC e Citigroup Global Markets Inc., como *initial purchasers*, tendo por objeto a colocação das *Notes*; (f) O "*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre (i) a Lenzing Aktiengesellschaft ("*Lenzing*") e a Dexco S.A. ("*Dexco*"), na qualidade de outorgantes; (ii) a TMF Brasil, na qualidade de agente de garantia local; e (iii) a Companhia e a LDC, na qualidade de intervenientes anuentes, tendo por objeto a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da LDC e da Companhia; (g) O "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre (i) a LDC e a Companhia, na qualidade de outorgantes; e (ii) a TMF Brasil, na qualidade de agente de garantia local, tendo por objeto a Cessão Fiduciária; (h) A "*Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia*", a ser celebrada entre (i) a Companhia, na qualidade de outorgante garantidora; (ii) a TMF Brasil, na qualidade de agente de garantia local; e (iii) a LDC, na qualidade de devedora, tendo por objeto a Alienação Fiduciária de Imóvel River Site; (i) A "*Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia*", a ser celebrada entre (i) a LDC, na qualidade de outorgante devedora; (ii) a TMF Brasil, na qualidade de agente de garantia local; e (iii) a Companhia, na qualidade de interveniente obrigada/garantidora, tendo por objeto a alienação fiduciária de imóvel situado no município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, registrado na matrícula nº 71.941 do Ofício de Registro de Imóveis de Araguari, Estado de Minas Gerais; (j) Cada "*Contrato de Penhor Agrícola e Outras Avenças*" a ser celebrado entre (i) a Companhia e/ou a LDC, na qualidade de outorgantes; e (ii) a TMF Brasil, na qualidade de agente de garantia local, tendo por objeto o Penhor Agrícola; (k) O *Intercreditor and Collateral Agency Agreement*, a ser celebrado entre, dentre outras partes, a LDC Internacional, a Companhia, a LDC, a Lenzing, a Dexco e UMB Bank, N.A., na qualidade de agente administrativo, *indenture trustee e intercreditor agent*, tendo por objeto regular as relações entre os credores e a administração das garantias, definindo prioridades e responsabilidades; (l) Quaisquer documentos auxiliares à formalização do Empréstimo e/ou das *Notes*, bem como a realização de quaisquer atos necessários para o aperfeiçoamento e a efetivação do Empréstimo e/ou das *Notes* e à formalização, constituição e aperfeiçoamento das garantias relacionadas, incluindo, mas não se limitando à celebração de quaisquer contratos, escrituras, declarações (*certificates*), contratação de instituições financeiras, contratação e nomeação de agente de recebimento de citações (*process agent*), cartas de honorários, reconhecimento de taxas e *fees*, bem como formulários requeridos por qualquer autoridade pública brasileira ou estrangeira e/ou pelos credores ou terceiros, conforme aplicável; (m) Quaisquer documentos auxiliares necessários conforme os Documentos das Operações, incluindo a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito dos documentos do Empréstimo e das *Notes*; e (n) Quaisquer garantias, escrituras de emissão, contratos de opção, cartas de intenção, contratos, acordos, acordos de fechamento, atestados, notas, recibos, comunicados e quaisquer outros documentos e instrumentos, de qualquer forma e natureza, necessários ou próprios para conferir efeito legal ao Empréstimo e/ou às *Notes*, tendo por finalidade aprovar a realização, elaboração e transação de qualquer negócio, de qualquer natureza, necessários para a consumação do Empréstimo e/ou das *Notes*. (iii) A outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito dos documentos do Empréstimo e das *Notes*. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, os quais ficaram cientes de sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo Artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Indianópolis, 18 de setembro de 2024. Assinaturas: Mesa: Presidente - João Batista Cardoso Sevilha; Secretária - Helena Rodrigues de Lemos Falcone. Acionistas: Lenzing Aktiengesellschaft (p. Wilhelm Feilmair, Christian Christian Skilich e Florian Wirth) e Dexco S.A. (p. Carlos Henrique Pinto Haddad e Francisco Augusto Semeraro Neto). Confere com o original lavrado em livro próprio. Indianópolis, MG, 18 de setembro de 2024. Mesa: João Batista Cardoso Sevilha, Presidente. Helena Rodrigues de Lemos Falcone, Secretária. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 11986502 em 20/09/2024 da Empresa LD FLORESTAL S.A., Nire 31300135829 e protocolo 245791311 - 18/09/2024. Efeitos do registro: 18/09/2024. Autenticação: C5704B668BADFA3D9890A0BD2569A7514B30CF. Marineley de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/579.131-1 e o código de segurança SyOT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2024 por Marineley de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser
conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 02/10/2024

**FAÇA SUAS PUBLICAÇÕES
LEGAIS NO JORNAL DE MAIOR
CIRCULAÇÃO DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA,
COM SEGURANÇA GARANTIDA.
34 3241 2465
gazeta@gazetadotriangulo.com.br**